



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL
DE 2011.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 10h00 (dez horas), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS** e **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, membros eleitos pela Classe; **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** e **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, membro suplente. Ausente, justificadaente, o Excelentíssimo Senhor, Dr. **FLÁVIO FERREIRA LOPES** - férias. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião**: com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior**: não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente**: com a palavra, o Sr. Presidente apresentou as seguintes informações: **1.** Que a respeito da ponderação feita pelo Dr. Públio Caio na reunião anterior, que se refere ao acompanhamento dos processos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

principalmente os de Segundo Grau, sugeriu que se formasse uma Comissão informal para o acompanhamento desses processos. **2.** Que participou da reunião do Pleno e que o problema do retardo da distribuição, por conta da vocação permanece na mesma discussão, uns acham que tem que ser distribuído por afinidade, outros já acham que não há especializada, porém, a distribuição ainda está obedecendo à afinidade por vocação. **3.** Que a indicação da promoção para Procurador já foi feita, obedecendo o critério que a Lei determina e que já está em curso. **4.** Que a partir deste mês, o Ministério Público já está pagando as gratificações das comissões de correições feitas no Interior. **5.** Que está enviando duas propostas ao Colégio de Procuradores, a primeira diz respeito ao reajuste dos servidores administrativos, e a segunda é a respeito da possibilidade de readequação do valor do auxílio-moradia do Interior. **IV – Comunicações dos Conselheiros:** com a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** comunicou que, por razões de saúde terá que se ausentar e solicita a ajuda aos colegas para substituí-la. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** se disponibilizou a substituí-la na sua ausência. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** agradeceu a substituição feita pelo Dr. Públio Caio e que sua ausência foi por motivo de saúde. Sugeriu que os Assessores de Procuradores-Conselheiros recebessem um percentual de gratificação, justificado pelo aumento de serviço. **V – Leitura da Ordem do Dia:** **JULGAMENTO DE REMOÇÕES NO INTERIOR:** com a palavra, o Sr. Presidente iniciou o julgamento do **01. EDITAL N.º. 018/10-CSMP** (Datado de 23.07.10). **2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara. Critério:** Merecimento. **Promotor de Justiça inscrito:** Válber Diniz da Silva. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o tema em discussão. Prosseguindo, todos os Conselheiros exaltaram a presteza, a eficiência, a dedicação presentes no candidato, tendo como resultado: **DECISÃO:** o Conselho decidiu, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Válber Diniz da Silva, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara. **2. EDITAL N.º. 001/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte. Critério:** Merecimento. **Promotor de Justiça inscrito:** André Alecrim Marinho. **DECISÃO:** o Conselho decidiu o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor André Alecrim Marinho, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte. **3. EDITAL N.º. 002/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã. Critério: Antiguidade. Promotor de Justiça mais antigo inscrito: Adriano Alecrim Marinho. DECISÃO:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Adriano Alecrim Marinho, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã. **4. EDITAL N.º. 003/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **Promotoria de Justiça da Comarca de Marabá. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. 5. EDITAL N.º. 004/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé. Critério: Antiguidade. Promotor de Justiça mais antigo inscrito: Roberto Nogueira. DECISÃO:** o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Substituto, Doutor Roberto Nogueira, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé. **6. EDITAL N.º. 005/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba. Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos: 01. Carlos José Alves de Araújo; 02. Edinaldo Aquino Medeiros; 03. Mário Ypiranga Monteiro Neto; 04. Evandro da Silva Isolino; 05. Adriano Alecrim Marinho; 06. André Alecrim Marinho. VOTO:** com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** proferiu seus votos da seguinte maneira: **1.º VOTO:** Dr. Carlos Alves de Araújo; **2.º VOTO:** Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto; **3.º VOTO:** Dr. Evandro da Silva Isolino. Prosseguindo, solicitou juntada a Ata do voto integral. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** proferiu seus votos, solicitando juntada a Ata do voto integral, contendo o seguinte resumo: **1.º VOTO:** Dr. Carlos José Alves de Araújo; **2.º VOTO:** Dr. Evandro da Silva Isolino; **3.º VOTO:** Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto. Em seguida, sugeriu as seguintes ideias para o aperfeiçoamento dos assentamentos dos candidatos: **1.** Que as informações funcionais dizem respeito somente à sua participação, à sua movimentação na sua carreira. **2.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Como as informações da Corregedoria são numéricas, o candidato, ao se inscrever, deve apresentar toda a sua produção escrita em formato digital dos últimos dois (2) anos. Com a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** apresentou seus votos, solicitando que fossem juntados a Ata, na seguinte ordem: **1º. VOTO:** Dr. Carlos José Alves de Araújo; **2º. VOTO:** Dr. Evandro da Silva Isolino; **3º. VOTO:** Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto. Prosseguindo, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** proferiu seus votos, com análise em anexo, solicitando juntada a Ata do voto integral, contendo o seguinte resumo: **1º. VOTO:** Dr. Carlos José Alves de Araújo; **2º. VOTO:** Dr. Evandro da Silva Isolino. Prosseguindo, o Corregedor-Geral **Nicolau Libório** disse: Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras, devo dizer aos senhores que vou procurar me manifestar, baseado na Resolução do CNMP, de nº. 002, da parte dos deveres que consta do art. 118 e do art. 252, da nossa Lei Orgânica e também na Resolução do nosso Conselho Superior. Mais uma vez estamos diante da difícil missão de deliberar a respeito da movimentação horizontal na carreira, movimentação essa pretendida por alguns colegas Promotores de Justiça, entendo que a serena análise, que jamais poderá desprezar totalmente a subjetividade, deverá levar em conta critérios objetivos que serão, sem dúvida, ferramenta relevante nessa busca do reconhecimento do mérito. O nosso Ministério Público ainda permite a agradável convivência entre Promotores do Interior, da capital e Procuradores, quase todos se conhecem, sabem disso, e falo isso porque em certa ocasião, e isso nos permite uma análise mais serena até e muito mais próxima da realidade, porém, vejam bem, mas não o suficiente para saber da aptidão, da eficiência e da dedicação de cada um, por isso nós temos que nos valer de informações fidedignas, informações confiáveis, merecedoras de crédito, temos que nos valer dos prontuários, se os prontuários refletem essa verdade, totalmente verdade, mas é o que eles nos trazem e é com essa ferramenta que a gente tem a possibilidade de fazer uma análise e poder se aproximar daquele critério mais justo, e aqui repito o que já disse outras vezes nesse Conselho Superior, na avaliação dos prontuários dos candidatos, nós temos que observar objetivamente a conduta funcional, quando deve ser levada em consideração a operosidade, a assiduidade, a dedicação, a pontualidade e eficiência. Temos que considerar o desempenho, observando-se a produtividade, a presteza, a frequência, aliás, quando alguém questiona



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sobre presteza, fica muito “no ar”. Eu entendo como presteza estar à disposição sempre, quando se precisa de alguém para participar de um trabalho, de um mutirão, quando se precisa de alguém para participar de um trabalho que possa contribuir em benefício da Instituição, que apareça aquela palavra famosa, o “sim”, porque nós temos que ver o seguinte também, e eu coloco isso sem medo de me tornar antipático, porque não jogo para ser antipático ou simpático, jogo exatamente dentro de uma realidade e essa realidade já tem me ensinado o seguinte, às vezes não vem porque ele tem que trabalhar, essa é uma realidade que eu digo e assumo. Eu até observava atentamente o Dr. Caio explicando porque não votava em alguém, eu lembro que em certa ocasião, que eu já disse nesse Conselho o seguinte, por que eu jamais vou dizer não vou votar em alguém? Porque eu posso cometer uma deselegância, porque de repente eu posso ter que dizer alguma coisa que possa constranger alguém e eu não me sinto bem, não me sinto confortável. O Promotor de Justiça tem que demonstrar comprometimento com os interesses da sociedade, com a imagem da Instituição, por isso, a obediência rigorosa aos prazos processuais é condição *sine qua non*, o membro não conseguirá comprovar a sua cumplicidade com os reais interesses institucionais, o comparecimento diário ao expediente, não é uma faculdade, é uma obrigação, tem Promotor que bate no peito e diz: “não, mas eu estou todos os dias no expediente”, e eu respondo, eu também. A novidade vai ser se eu não comparecer, eu vou ter que dar explicação, não estou fazendo nenhuma referência a nenhum candidato aqui, eu estou falando de critérios que eu procuro observar. Um outro ponto bem objetivo a ser observado é o aprimoramento da cultura jurídica, mas esse aprimoramento deve ocorrer sem prejuízo das atividades ministeriais. A conduta ilibada e irrepreensível nos atos da vida pública e privada, entendo como uma das principais condições a serem observadas, essa história de dizer que depois do expediente eu faço o que quiser da vida é um entendimento puramente equivocado. Eu falo isso porque a imagem do Promotor se confunde com a imagem da Instituição. Concluindo, os meus votos são: **1º. VOTO:** Carlos José Alves de Araújo; **2º. VOTO:** Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto; **3º. VOTO:** Evandro da Silva Isolino. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** disse: Srs. Conselheiros, para não cansá-los de maneira nenhuma, pelo que eu já ouvi da explanação dos colegas, faço meus votos da seguinte maneira: **1º. VOTO:** Dr.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Carlos José Alves de Araújo, pela participação em vários trabalhos de interesse da Instituição, mais de 10 (dez) anos na Comarca, pelos elogios que ele recebeu do CNMP e da própria Corregedoria; **2º. VOTO:** Mário Ypiranga Monteiro Neto e eu falo o porquê desse voto, eu coordenava a área da Cidadania e o Dr. Mário à época estava à disposição e lá trabalhava, e eu tive uma colaboração muito participativa do colega, mas tinha muitos problemas, principalmente no que diz respeito à área de educação e nós saíamos, inclusive ele ia junto e muitas vezes ia só para as visitas que eram feitas, principalmente aos colégios municipais, que não tinham aulas e havia várias irregularidades, inclusive com a merenda escolar e ele sempre se dispôs a ir, locais um tanto quanto de difícil o acesso, uns nas estradas, outros em ramais, nós íamos na caminhonete, constatamos e conseguimos mudar em parte, pelo menos na época, e resolver aqueles problemas; **3º. VOTO:** Evandro da Silva Isolino, seria difícil ser diferente porque a permanência no Interior, participação de vários trabalhos e por estar nos municípios, e eu digo municípios porque ele foi a vários, há doze anos sem vir a Manaus e sem estar constantemente à disposição, nos leva a ver o Dr. Evandro como um candidato à remoção. Naturalmente que é uma remoção e essa remoção é uma tentativa desses candidatos de se aproximarem da sede, o que eu acho muito justo, para que num momento exato venham para Manaus. Em seguida, o Sr. Presidente proferiu seus votos e solicitou a juntada a Ata: **1º. VOTO:** Dr. Carlos José Alves de Araújo; **2º. VOTO:** Dr. Edinaldo Aquino Medeiros; **3º. VOTO:** Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto. **DECISÃO:** o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba: **1. Carlos José Alves de Araújo**, 07 votos; **2. Mário Ypiranga Monteiro Neto**, 06 votos; **3. Evandro da Silva Isolino**, 06 votos. **7. EDITAL N.º. 006/11-CSMP** (Datado de 01.02.11). **1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré. Critério:** Antiguidade. **Promotora de Justiça inscrita:** Christiane Dolzany Araújo (**desistência**). **VI - Distribuição e passagem de processos:** não houve registro. **VII – Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** não houve registro. **VIII – O que houver:** com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** sugeriu que houvesse uma solenidade em memória ao Procurador Adalberto Ribeiro de Souza. **IX – Encerramento:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Corregedor-Geral e Membro Nato

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro Suplente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA DIA 14
DE ABRIL DE 2011**

CERTIDÕES DAS DELIBERAÇÕES

1. EDITAL N°. 018/10-CSMP (Datado de 23.07.10)

2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.

Critério: Merecimento.

Promotor de Justiça inscrito: Válber Diniz da Silva.

Decisão: o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Válber Diniz da Silva, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.

2. EDITAL N°. 001/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

Critério: Merecimento.

Promotor de Justiça inscrito: André Alecrim Marinho.

Decisão: o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor André Alecrim Marinho, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

3. EDITAL N°. 002/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.

Critério: Antiguidade.

Promotor de Justiça mais antigo inscrito: Adriano Alecrim Marinho.

Decisão: o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Adriano Alecrim Marinho, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

4. EDITAL N.º. 003/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

Promotoria de Justiça da Comarca de Marañ.

Critério: Merecimento.

Não houve inscrito.

5. EDITAL N.º. 004/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.

Critério: Antiguidade.

Promotor de Justiça mais antigo inscrito: Roberto Nogueira.

Decisão: o Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Substituto, Doutor Roberto Nogueira, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé.

6. EDITAL N.º. 005/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Critério: Merecimento.

Promotores de Justiça inscritos: 01. Carlos José Alves de Araújo; 02. Edinaldo Aquino Medeiros; 03. Mário Ypiranga Monteiro Neto; 04. Evandro da Silva Isolino; 05. Adriano Alecrim Marinho; 06. André Alecrim Marinho.

Decisão: o Conselho decidiu o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba: **1. Carlos José Alves de Araújo**, 07 votos; **2. Mário Ypiranga Monteiro Neto**, 06 votos; **3. Evandro da Silva Isolino**, 06 votos.

7. EDITAL N.º. 006/11-CSMP (Datado de 01.02.11)

1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.

Critério: Antiguidade.

Promotora de Justiça inscrita: Christiane Dolzany Araújo (desistência).